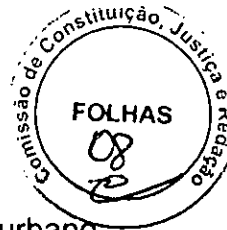


PROCESSO N. : 2019006098
INTERESSADO : DEPUTADO JÚLIO PINA
ASSUNTO : Autoriza o Poder Executivo a municipalizar trecho urbano da GO/537 Jardim das Oliveiras, Senador Canedo Goiás, e dá outras providencias.



RELATÓRIO PRELIMINAR

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Júlio Pina, autorizando o chefe do Poder Executivo a transferir, ao Município de Senador Canedo, o controle e a gestão do trecho urbano da **GO-537**, que faz ligação com a GO-403, com extensão aproximada de 3 km (três quilômetros).

A justificativa da proposição menciona que a pretendida transferência permitirá que o Município de Senador Canedo tenha maior autonomia sobre a gestão, manutenção e controle viário deste trecho, que é considerado como via de uso exclusivo urbano, mesmo sendo um acesso à cidade.

Essa é a síntese da proposição em análise.

A proposição em pauta visa transferir para o controle e gestão do Município de Senador Canedo um trecho de uma rodovia estadual. Ressalta-se que tal medida é juridicamente possível, desde que tenha sido aprovada uma lei pelo Estado de Goiás autorizando a transferência do trecho rodoviário para o Plano Rodoviário do Município de Senador Canedo. Esclareça-se que essa lei deve ser aprovada pelo Estado de Goiás por ser o proprietário do respectivo trecho rodoviário.

Neste sentido, considerando que compete à Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP -, executar a política estadual de

transportes e obras pública, e elaborar projetos, construir, reconstruir, reformar, ampliar, pavimentar, conservar, manter e restaurar as rodovias estaduais (Lei n. 13.550, de 11 de novembro de 1999), julgamos conveniente ouvi-la sobre a viabilidade desta matéria.

Isto posto, somos pela **conversão do presente processo em diligência** para colher a manifestação da AGETOP sobre a viabilidade da proposição em pauta. É o relatório preliminar.

SALA DAS COMISSÕES, em 01 de novembro de 2019.


DEPUTADO ALVARO GUIMARÃES

Relator